



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 530/2009
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009**

Institui Reserva de Cotas em Programas Habitacionais aos Idosos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica assegurado no âmbito do Município de Poço Verde – SE, a reserva de 10% do número de casas sorteadas em Programas Habitacionais aos idosos, com idade igual (ou) superior a 60 anos para homens e igual ou superior a 55 anos as mulheres.

Art. 2º - Os beneficiários do que trata esta Lei, não participarão de sorteio salvo se houver necessidade entre os que concorrem nas mesmas condições.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Ação Social estabelecer os critérios para a referida concessão, de acordo com as normas estipuladas nos Programas Habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE POÇO VERDE (SE), 17 de dezembro de 2009.


ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 17/12/09